



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessários e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para fornecimento de **CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO BLUETOOTH e KIT ESCOLAR** para fazerem parte da premiação do concurso cultural “Vassouras, Minha Terra”, modalidade Fotografia e Redação, promovido pela Câmara Municipal de Vassouras.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto é aquisição de **CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO BLUETOOTH e KIT ESCOLAR**.
- 1.2.** Meta - Contratação de empresa para fornecimento de **CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO BLUETOOTH e KIT ESCOLAR** para fazerem parte da premiação do concurso cultural “Vassouras, Minha Terra”, modalidade Fotografia e Redação, promovido pela Câmara Municipal de Vassouras para atendimento conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:
- 1.3.** O quadro a seguir estabelece a formação do conjunto que parametriza a contratação:

QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Especificação do produto	Unid.	Qtd.
01	• CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL – Conectividade Bluetooth, micro USB, Sistema compatível com Android, IOS e Windows Phone.	Unid.	2
02	• FONE BLUETOOTH – Bluetooth, cabo USB ou fio destacável, Estilo over ear.	Unid.	2
03	• KIT ESCOLAR – Cada Kit contendo 1 mochila, 1 caderno inteligente e 1 conjunto de canetas.	Unid.	6

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Especificações	Quantidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL – Conectividade Bluetooth, micro USB, Sistema compatível com Android, IOS e Windows Phone.	02	R\$ 294,96	R\$ 589,92
02	FONE BLUETOOTH – Bluetooth, cabo USB ou fio destacável, Estilo over ear.	02	R\$ 253,60	R\$ 507,20
03	Mochila	06	R\$ 219,04	R\$ 1.314,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



04	Caderno Inteligente	06	R\$ 138,17	R\$ 829,02
05	Conjunto de Canetas	06	R\$ 28,16	R\$ 168,96
06	Valor Total Estimado R\$			R\$ 3.409,34

Valor total estimado de **R\$ 3.409,34 (três mil quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**, considerando o valor total dos itens, conforme cotação constante no processo administrativo que faz parte deste.

O orçamento estimativo foi elaborado a partir de pesquisa em sites na Internet, no sistema Banco de Preços, em contratações públicas.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO

1.4.1. Contratação de entrega imediata.

1.4.2. O prazo para a entrega do objeto constante neste termo de referência será de **20 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho.

1.4.3. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue na sede da **Câmara Municipal de Vassouras, situada na Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro – Vassouras – RJ.**

2. NATUREZA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO BLUETOOTH e KIT ESCOLAR** para fazerem parte da premiação do concurso cultural “Vassouras, Minha Terra”, modalidade Fotografia e Redação, promovido pela Câmara Municipal de Vassouras, de acordo com o Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de contratação encontra-se fundamentado no estudo técnico e observará as diretrizes previstas nos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Portaria nº 002/24, da CMV, adota e aplica nas contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Decretos expedidos pelo Município de Vassouras que regulamentam os artigos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo os mesmos aplicados no que couber nas licitações visando atendimento das necessidades administrativas, conforme segue os decretos:



- Decreto Municipal nº 5.527/2023, regulamenta os artigos 12, 18 a 27 e 40 a 50 da Lei Federal nº 14.133/21, e elaboração do ETP e TR;
- Decreto Municipal nº 5.529/2023, que regulamenta as atividades do Gestor e Fiscal de Contrato;
- Decreto nº 5.567 04 de janeiro de 2024 - dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto;

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens constantes do objeto, ou seja, **CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO BLUETOOTH e KIT ESCOLAR**, é para atender ao Concurso Cultural “Vassouras, minha terra”, modalidades Fotografia e Redação, conforme disposto na Resolução 507/2025.

O concurso, promovido em parceria entre a Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, tem como propósito central despertar o interesse dos alunos do Ensino Fundamental pela rica cultura e história da cidade de Vassouras.

Premiar os melhores trabalhos reforça esse estímulo, valorizando o empenho dos estudantes e motivando outros a participarem. Ao oferecer prêmios em bens, reforça-se o valor simbólico e motivacional do concurso, estimulando a captação de ideias originais sobre temas que envolvem o patrimônio, as tradições e as histórias locais, fomentando o desenvolvimento crítico e criativo.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para fornecimento da quantidade prevista, proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;
- 5.2. Os produtos, ou seja, **CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, FONE DE OUVIDO BLUETOOTH e KIT ESCOLAR**, deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades constantes no item 1.3, deste termo de referência;
- 5.3. Os materiais entregues deverão ter a qualidade que se espera, apresentando funcionamento perfeito no caso dos eletrônicos, e da mesma forma para o Kit escolar;
- 5.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do termo de referência, com defeito, mau funcionamento, produtos danificados, serão devolvidos para troca em tempo hábil, ou seja, dentro de 3 dias úteis;
- 5.5. Os produtos que forem trocados serão às expensas da contratada, não sendo a Câmara Municipal obrigada a ressarcir os valores a serem empregados na troca;
- 5.6. Fica a contratada responsável pelo frete, transporte e a entrega dos objetos deste termo de referência dentro do prazo previsto;



6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica constante nos itens 1.3 e 5 deste termo, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada na Demanda apresentada.

7.1. Disponibilidade de atendimento

A disponibilidade da CONTRATADA para receber as solicitações da Câmara Municipal será de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00 às 17h00.

7.2. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Premiar os melhores trabalhos do concurso cultural, com produtos de boa qualidade, servindo de motivação para os participantes.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação, será o tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão, respectivamente, aos servidores nomeados pela Câmara Municipal de Vassouras, contratante, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.529/23, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

9.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

9.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



9.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executado a entrega na forma estipulada neste termo de referência (entrega imediata), ele será recebido **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da Nota Fiscal.

10.2. O aceite/aprovação do objeto pela CMV não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Ao objeto da presente contratação, não se aplica o parcelamento.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art.75, inciso II da lei 14.133/21.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Exercício de 2025.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Por se tratar de entrega imediata, não há previsão para reajustamento dos valores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a CMV, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Câmara Municipal de Vassouras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a proposta, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Vassouras, CNPJ/MF nº 27.964.923/0001-10, situado à Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro, Vassouras - RJ.

16.3. O pagamento será efetuado pela CMV, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

16.4. Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto;
- b. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. Executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de referência;
- d. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Vassouras de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considera incluída no cômputo do valor;

- g. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- h. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- i. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na entrega do objeto;
- j. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- k. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Expedir autorização para que a Contratada possa efetuar a entrega.
- b. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação das obrigações;
- d. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, referente a entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- f. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações referentes ao objeto constante do Termo de Referência;



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Câmara Municipal de Vassouras.

19.2. Este termo de referência faz parte do processo administrativo nº 579/2025.

19.3. As empresas interessadas em participar da contratação, serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Elaborado por:

Jorge Luiz Ermida da Silva
Diretor de Licitação

Aprovado:

Renato Pereira Mendes
Diretor Geral